

Aviso

Procedimento concursal comum de recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior - Gerontologia, no âmbito do Projeto Radar Social

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente, conjugado com a alínea a) do artigo 4.º e com o artigo 11.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria), torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Mangualde de 17 de abril de 2024, que recaiu sobre a proposta datada de 08 de abril de 2024 e de acordo com o despacho n.º 63-RH/2024, de 28 de outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Mangualde, para a carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Certo, no âmbito do Projeto Radar Social.

2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3. Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, mais se declara que, consultada a CIM, Comunidade Intermunicipal Viseu Dão-Lafões, enquanto entidade gestora de requalificação nas autarquias (EGRA), foi prestada a seguinte informação: “não se encontra constituída nesta Comunidade Intermunicipal a EGRA prevista no artigo 16.º do DL 209/2009, nem existe qualquer bolsa ou reserva de recrutamento.”

4. **Prazo de duração do contrato:** Pelo prazo de duração do projeto “Radar Social”, com limite a 31 de março de 2026.

5. **Local de trabalho:** Área do Município de Mangualde, sem prejuízo das deslocações inerentes às atividades oferecidas.

6. **Caracterização do posto de trabalho, de harmonia com a respetiva área funcional e conforme o mapa de pessoal deste município:**

Um posto de trabalho: Técnico Superior (Gerontologia):

Conhecer e aplicar ferramentas de avaliação de necessidades das pessoas idosas; desenvolver e implementar planos de intervenção individualizados, orientados para a sua otimização funcional, cognitiva e social, envolvendo ativamente pessoas idosas, famílias, cuidadores e comunidades; Participar na Implementação de um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas,

famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social, em articulação com a rede de parcerias locais. Desenhar, implementar e avaliar projetos/ atividades que promovam a resolução de problemas sociais que atingem as populações em situação de vulnerabilidade social, e em risco de pobreza e exclusão social, redirecionando a intervenção social local para o desenvolvimento de territórios inclusivos.

7. Posicionamento remuneratório:

Um posto de trabalho: Técnico Superior (Gerontologia), com funções de Coordenação: 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, correspondente ao nível 21 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de (euro) 1705,73 (mil, setecentos e cinco euros e setenta e três cêntimos).

8. Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 Requisitos gerais de admissão:

Os previstos no artigo 17º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 Requisitos especiais de admissão:

a) Nível habilitacional exigido, Área de formação académica ou profissional:

Um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior - Gerontologia: Licenciatura em Gerontologia (CNAEF 762), que corresponde o grau de complexidade 3, conforme alínea c) do n.º 1 do art.º 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.2.1. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar com a sua candidatura documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.

9. Âmbito do recrutamento: Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo n.º 33.º da LTFP, o recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, nos termos da autorização dada por deliberação do executivo municipal adotada na sua reunião de 17 de abril de 2024, pelo que o recrutamento concursal não é restrito aos trabalhadores de vínculo de emprego público.

10. Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Mangualde idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

10.1 A formalização das candidaturas deverá ser realizada mediante o preenchimento integral do formulário, em suporte eletrónico, disponível em <https://recrutamento.cmmangualde.pt>, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação integral da Bolsa de Emprego Público (BEP), devendo proceder ao preenchimento integral de tudo que se lhe aplique e submeter/carregar obrigatoriamente os anexos para instrução da candidatura, não sendo admitidas outras formas de apresentação de candidatura.

10.2 O formulário de candidatura deverá ser preenchido com os dados constantes do cartão de cidadão/bilhete de identidade e o número de identificação fiscal. Ao formulário de candidatura, deve ainda anexar, em conformidade com o n.º 2 do art.º 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os seguintes documentos:

a) Certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 8.2 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão.

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão.

b) Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, onde conte a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas.

c) Declaração(ões)/documento(s) de experiência profissional que comprove(m) grau de adequação entra as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher.

d) Curriculum vitae detalhado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

10.3 Em conformidade com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/2, na sua atual redação, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei. Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 7.º do diploma anteriormente mencionado, o Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência é a entidade competente para prestar o apoio técnico que se revele necessário. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º ainda do referido diploma

legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso e na LTFP; – Em caso de dúvida, assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas.

10.4 A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão.

10.5 A prestação de falsas declarações ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do candidato, sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

11. Métodos de seleção:

Nos termos do art.º 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, conjugados com o n.º 6, do art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e doravante designada LTFP, os métodos de seleção serão os seguintes: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

A seleção dos candidatos será efetuada com base na Avaliação Curricular, complementada com a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), para melhor análise do perfil dos candidatos, tendo em conta o posto de trabalho.

Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria, considerando-se excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção.

11.1. A Avaliação Curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional. A avaliação curricular será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas - HA;
- Formação Profissional - FP;
- Experiência Profissional - EP.

De acordo com a seguinte fórmula: $AC = (35\% \times HA) + (20\% \times FP) + (45\% \times EP)$.

Em que:

11.1.1. As habilitações académicas (HA) serão avaliadas numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Na Habilitação Académica (HA), será ponderada a titularidade da habilitação exigível bem como a posse de nível académico ou habilitação superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência



profissional, certificada pelas entidades competentes. Os candidatos que possuam habilitações literárias mínimas exigidas para a função a concurso: 12 valores; - Mestrado:16 valores; - Doutoramento:20 valores.

11.1.2. Na formação profissional (FP), serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, que se encontrem devidamente comprovados.

Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Sem formação. - 0 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 100 horas. - 10 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 101 a 150 horas. - 12 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 151 a 250 horas. - 14 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 251 a 350 horas. - 16 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 351 a 450 horas. - 18 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 450 horas. - 20 valores.

Para todos os certificados que não mencionem a duração da formação serão considerados 6 horas por dia de formação, com exceção dos Webinars que serão consideradas 2 horas por dia de formação.

Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7 horas por cada dia de formação e cada meio-dia de formação corresponde a 3 horas e 30 minutos, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração e, conseqüentemente, aplicar as referidas grelhas.

11.1.3. A Experiência Profissional (EP) é avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas por documento idóneo, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

- Sem experiência: 0 valores;

- Experiência até 1 ano: 10 valores;

- Experiência superior a 1 ano e inferior a 3 anos: 12 valores;

- Experiência superior a 3 anos e inferior a 6 anos: 14 valores;

- Experiência superior a 6 anos e inferior a 9 anos: 16 valores;



- Experiência superior a 9 anos e inferior a 12 anos: 18 valores;
- Experiência superior a 12 anos: 20 valores;

De acordo com a alínea a), do n.º 4, do art.º 21.º da Portaria, considera-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido classificação final inferior a 9,5 valores no método de seleção.

11.2. Entrevista de Avaliação de Competências

Este método de seleção será aplicado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º e dos n.os 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria e tem como objetivo avaliar informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções e que constem no perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso e terá a duração aproximada de 30 minutos.

Para esse efeito, será elaborado um guião previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz o comportamento em análise.

As competências a avaliar são as que constam no Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP):

Competências transversais nucleares:

– **Orientação para os resultados:** Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.

Competências transversais funcionais:

- **Gestão do conhecimento:** Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na organização.

- **Organização, planeamento e gestão de projetos:** Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e dos outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.

- **Tomada de decisão:** Tomar decisões com rapidez, mesmo quando envolvem riscos, tomar decisões difíceis, mesmo quando envolvem escolhas impopulares, tomar decisões ponderadas e bem fundamentadas, assumindo a responsabilidade pelos resultados.

A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências será a soma das 4 competências numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

A classificação a atribuir a cada uma das competências resultará da média aritmética ponderada/simple das classificações obtidas na avaliação dos seguintes comportamentos e de acordo com a seguinte escala:

- a) Comportamento observável supera o padrão médio exigível - 5 valores;
- b) Comportamento observável corresponde ao padrão médio exigível – 3 valores;
- c) Comportamento observável é insuficiente face ao padrão médio exigível – 1 valor.

12. Critérios de Ordenação Preferencial

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

- I) Candidato com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso, devidamente comprovada;
- II) Candidato com maior n.º de horas de formação profissional diretamente relacionadas com o posto de trabalho, devidamente comprovada;
- III) Candidato com classificação final mais elevada nas habilitações académicas exigidas para o presente procedimento;

13. Ordenação Final

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente de classificação na escala classificativa de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (60AC + 40EAC) / 100$$

Em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

14. Candidatos com grau de Incapacidade

Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do D.L. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15. Notificações

O júri deliberou, ainda, que:

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como de solicitar a prestação de esclarecimentos e resolver omissões, que surjam no contexto do procedimento concursal, no âmbito das suas competências.

Os candidatos excluídos serão notificados pelos serviços de recursos humanos do município de Mangualde, por correio eletrónico, para a realização de audiência prévia,

nos termos dos artigos 16.º e 22.º da Portaria, conjugados com o Código de Procedimento Administrativo.

A publicitação dos resultados obtidos no método de seleção é efetuada através de lista ordenada, alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica do Município de Mangualde: [www.cmmangualde.pt.](http://www.cmmangualde.pt), opção recrutamento pessoal, em <https://recrutamento.cmmangualde.pt> e afixadas em lugar público das instalações dos Paços do Concelho de Mangualde, assim como a lista unitária de ordenação final, após homologação.

16. Composição e identificação do júri:

Presidente: Lúcia Manuela Silva de Amaral (Técnica Superior);

Vogais efetivos: Vânia Renata Araújo Abrantes (Técnica Superior), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Mafalda Henriques da Costa (Técnica Superior);

Vogais Suplentes: Ana Margarida Salgueiro Chaves (Técnica Superior) e Pedro Marques Correia (Técnico Superior).

17. Acesso aos documentos e prestação de esclarecimentos:

17.1. Sempre que solicitadas, serão facultadas aos candidatos as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

17.2. Quaisquer esclarecimentos relativos ao procedimento concursal serão prestados todos os dias úteis, das 9h30 às 16h30 horas, pela Divisão Administrativa-Recrutamento de Pessoal.

18. Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Mangualde, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19. O Município de Mangualde irá tratar os Dados Pessoais dos candidatos, em conformidade com o Regulamento de Proteção de Dados (EU) 2016/679, e na medida do adequado, pertinente e limitado ao que for necessário no âmbito do presente Procedimento Concursal.

20. Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação em vigor.

Mangualde, 21 de janeiro de 2025.


O Presidente da Câmara Municipal

Marco Filipe Pessoa de Almeida, Dr.